



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

*Campus* Professora Cinobelina Elvas – Bom Jesus

Chefia de Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária

Telefone: (89) 3562.2361 – Fax: (89) 3562.2361 – Internet: www.ufpi.br – e-mail: coordvetbj@ufpi.edu.br

CEP: 64.900-000 – Bom Jesus – Piauí – Brasil



---

## EDITAL Nº 02, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

### EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DA CHEFIA DO CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA DO *CAMPUS* PROFESSORA CINOBELINA ELVAS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2013.2.

A Chefia do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária do *Campus* Prof<sup>a</sup>. Cinobelina Elvas (CPCE) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2013.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e de acordo com o disposto no Edital Nº 76/2013, de 20/03/2013 (CAAP/PREG) estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o conseqüente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo da Chefia de Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 76, de 28 de agosto de 2013, da PREG/CAAP e neste Edital (Nº 02/2013).

#### 2. OBJETIVOS DA MONITORIA

Com o intuito de formar o aluno de graduação para a docência universitária, bem como estimular o seu espírito crítico e sua futura atuação profissional pautada pela ética, cidadania e

função político-social da educação superior e, ainda inserir a Universidade Federal do Piauí no processo constante de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação são objetivos da monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí - UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

### **3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA**

A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, quais sejam:

- a) O aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2013.2 no curso de Bacharelado em Medicina Veterinária do Campus Professora Cinobelina Elvas da Universidade Federal do Piauí;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução N° 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria, deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;
- f) Declarar no ato da inscrição e no próprio SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada (a declaração deve ser feita na **Ficha de Inscrição no Processo Seletivo**).

### **4. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

- 4.1. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no **período de 30/10/2013 a 04/11/2013**.
- 4.2. **Especificamente para monitor remunerado**, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados

bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta corrente) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), não sendo permitidas conta poupança e conta de terceiro.

- 4.3. Com base no art. 10 e no art. 11 da Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, o próprio SIGAA processará as inscrições feitas no período estabelecido no subitem 3.3.3., elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis de cada departamento de ensino e de cada chefia de curso e distribuirá automaticamente os alunos selecionados de acordo as vagas ofertadas em cada um.
- 4.4. Até às 17 horas do dia 07/11/2013 o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2013.2.

## 5. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

- 5.1. A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos-candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:
  - a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA, efetivamente migrados do Sistema Acadêmico da Universidade Federal do Piauí;
  - b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do item 3. deste Edital;
  - c) Inscrições de prováveis monitores efetivadas improrrogavelmente do **dia 30/10/2013** até o **dia 04/11/2013**, exclusivamente por meio do portal discente do SIGAA.
  - d) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.
- 5.2. O SIGAA indeferirá automaticamente a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.
- 5.3. A inscrição de alunos, a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado ou anexação de documentos, bem como a realização de atribuições tanto de alunos-monitores, professores-orientadores quanto de chefias de departamentos de ensino e chefias de cursos, não cumpridas nos prazos estabelecidos neste Edital e constantes do Anexo IV–Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e de Acompanhamento da Atividade de Monitoria, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.
- 5.4. As relações de monitores remunerados e de monitores não remunerados, resultados das inscrições de prováveis monitores do período letivo 2013.2 serão publicadas no SIGAA e na Página Eletrônica da UFPI, até às 17 horas do dia 07 de novembro de 2013.

- 5.5. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 08 de novembro de 2013, das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min, somente via MEMORANDO ELETRÔNICO encaminhado pelos departamentos/coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA**.
- 5.6. O recurso interposto será julgado no dia 11 de novembro de 2013 pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de 12 de novembro de 2013, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e de certidão.
- 5.7. O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 22h:00 do dia 11 de novembro de 2013.
- 5.8. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência do mês anterior.

## 6. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO 2013.2.

Para o período letivo 2013.2, o Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária oferecerá **até 5 (cinco) vagas para Monitoria Remunerada**; **até 02 (duas)** vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e **até 03 (três)** vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático. No conjunto de suas disciplinas, cada docente poderá ter o número máximo de 06 (seis) monitores.

## 7. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO 2013.2

DISCIPLINA	CÓDIGO	HORÁRIO DA TURMA	Nº VAGAS
Anatomia Descritiva Animal II	CGB0088	Seg - 16/18, Ter- 8/12 e 14/18	02
Anatomia Topográfica	CGB0100	Sex - 8/12, 14/17	01
Anestesiologia Veterinária	CGB0108	Qui - 14/17	02
Biologia Celular Aplicada a Medicina Veterinária	CGB0080	Seg - 8/10, Qua - 14/16 e Qua - 16/18	01 R 01 NR
Bioquímica Básica	CGB0087	Qua - 8/11, Qui - 8/10 e Sex - 8/10	02
Biotecnologia da Reprodução Animal	CGB0133	Qua - 08/11	02
Clinica Cirúrgica Veterinária	CGB0116	Ter - 14/17, Qua - 8/11 e Qui - 8/10	02
Diagnostico por Imagem	CGB0115	Qui - 14/17	01
Economia para Ciências Agrárias	CGB0082	Sex - 9/12, 14/16	01 R

			01 NR
Farmacologia Veterinária	CGB0099	Ter - 18/21, Qua - 18/20 e Qui - 18/20	01 R
Fisiologia Veterinária	CGB0092	Seg - 8/12, Ter - 8/10 e Qua - 8/12	01 R
Fisiopatologia da Reprodução da Fêmea	CGB0124	Seg - 14/16, Qua - 14/18	02
Fisiopatologia da Reprodução do Macho	CGB0125	Ter - 14/16, Qui - 16/18	02
Melhoramento Animal	CGB0129	Ter - 16/18, Qui - 14/16	02
Microbiologia Veterinária II	CGB0101	Seg - 8/10, Qua - 10/12	02
Obstetrícia Veterinária	CGB0132	Seg - 8/12 e Qua - 14/15	01
Patologia Clínica Veterinária	CGB0105	Ter - 8/11, Qua - 8/12	03
Patologia Esp. e Diagnostico Post-Mortem	CGB0103	Seg - 8/11, Ter - 14/18	01
Patologia Geral	CGB0098	Seg - 14/16, Qua - 14/17	01
Parasitologia Veterinária	CGB0094	Qua - 14/18, Qui - 14/18 e Sex - 8/12	01 R 01 NR
Piscicultura	CGB0120	Sex - 8/11	02
Semiologia Veterinária	CGB0106	Qua - 8/12, Qui - 10/12	01
Suinocultura	CGB0109	Sex - 9/12	01
Técnica Cirúrgica Veterinária	CGB0112	Seg - 14/17, Qui - 10/12	02
Terapêutica Veterinária	CGB0104	Seg - 14/17, Qui - 8/10	02

R: Remunerada; NR: Não Remunerada.

## 8. CALENDÁRIO E ATIVIDADES

DATA/PRAZO	ATIVIDADE/ETAPAS
<b>Até 16/09/2013</b>	<b>Docentes solicitam monitores</b> para o período letivo 2013.2 junto aos departamentos de ensino e chefias de cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período.
<b>19/09/2013</b>	<b>X Encontro de Apresentação</b> do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e <b>III Treinamento</b> para a comunidade acadêmica.
<b>23 a 27/09/2013</b>	<b>Chefes</b> de Departamentos de Ensino e Chefes de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2013.2, contendo todas as exigências estabelecidas na Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.
<b>30/10 a 04/11/2013</b>	<b>Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo</b> para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2012.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
<b>07/11/2013</b>	<b>Publicação e divulgação do resultado da seleção</b> , para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada no período letivo 2013.2 no SIGAA.
<b>08 a 11/11/2013</b>	<b>Aluno classificado confirma a monitoria</b> <b>Aluno selecionado para monitoria remunerada</b> e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada. Para tanto deverá encaminhar requerimento à CAAP, acompanhado dos termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2013.2.
<b>08/11/2013</b>	<b>Interposição de recurso</b> exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), <b>via memorando eletrônico, com documentação comprobatória.</b>
<b>11/11/2013</b>	<b>Julgamento de recurso</b> interposto À PREG, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico/PREG.
<b>11/11/2013 a partir das 17 horas</b>	<b>Publicação do resultado de recurso</b> interposto, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.

<b>Até 22 horas de 13/11/2013</b>	<b>Inserção do resultado de recurso</b> no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
<b>14/11/2013</b>	<b>Reconvocação das vagas remanescentes</b>
<b>16 a 18/11/2013</b>	Alunos confirmam a convocação das vagas remanescentes
<b>Início da Atividade de Monitoria: 07/11/2013</b>	
<b>Até 22h:00 de 29/11/2013</b>	<b>Chefes</b> de departamentos de ensino e chefes de cursos <b>solicitam à CAAP remanejamento de aluno classificável</b> e consta de lista de classificados e classificáveis no SIGAA, somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.
<b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–</b>	
<b>Aluno-Monitor e Professor-orientador:</b> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal até ultimo dia do mês corrente.	
<b>Professor-Orientador:</b> Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA até o dia 05 do mês subsequente.	
<b>Final da Atividade de Monitoria: 19/03/2013</b>	
<b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –COMPLEMENTAR–</b>	
Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
<b>Relatório Semestral de Monitor</b>	
<b>Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão do certificação via SIGAA, caso não tenha pendências</b>	

## 9. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 9.1. A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no Período letivo 2013.2 será feita pelo SIGAA e pelas chefias de departamentos de ensino e pelas coordenações de cursos no período de 27/09 a 30/10/2013.
- 9.2. Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 como orientadores devem solicitar sua participação às chefias de departamentos de ensino e às coordenações (antiga chefias) de cursos até o dia 16/09/2013.
- 9.3. Somente poderá pleitear a participação no Programa de Monitoria no período letivo 2013.2, o aluno de graduação presencial que esteja regularmente matriculado no semestre acadêmico 2013.2 e após “Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos” (inciso II do art. 9º da Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999).
- 9.4. Não será permitido a inscrição de aluno em turma de disciplina que não possua professor designado para a mesma e cadastrado no SIGAA.
- 9.5. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 receberão Portaria de designação para a atividade de monitoria, bem como assinarão Termo de Compromisso contendo suas responsabilidades frente ao

Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas.

- 9.6. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 participarão do Seminário de Incentivo à Docência (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas e nos campi: CMPP (Teresina); CPCE (Bom Jesus); CSHNB (Picos); CAFS (Floriano); e CMRV (Parnaíba).
- 9.7. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2013.2 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem encaminhar à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico termo de concordância dos orientadores de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.
- 9.8. Os alunos que integraram e ou integram o Programa de Monitoria na condição de monitores desde o período letivo 2010.2 participarão do Seminário Científico de Monitoria, a ser organizado e realizado até o início do segundo semestre acadêmico de 2013, no qual exporão experiências de monitoria.
- 9.9. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada.
- 9.10. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2013.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 9.11. "O horário de trabalho referente ao exercício da monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente" (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução N° 45/99-CONSUN, de 16/12/1999), isto é, o monitor (remunerado ou não remunerado) não poderá exercer a atividade de monitoria no mesmo horário em que esteja curricularmente matriculado.
- 9.12. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 07 de novembro de 2013, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2013.2, ou seja, 18 de março de 2014, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI.

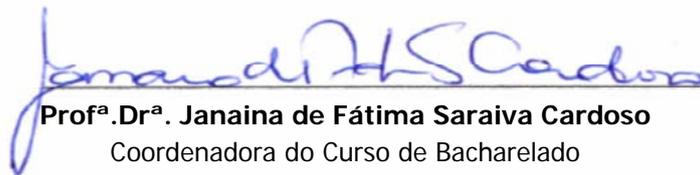
- 9.13. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.
- 9.14. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 9.15. O aluno-monitor homologará sua frequência mensalmente juntamente com seu orientador nos últimos 5 dias úteis de cada mês de acordo com o cronograma de atividades, diretamente no SIGAA. Cabendo ao professor validar a frequência mensal no SIGAA, lembrando que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 devendo o docentes envolvidos, os departamentos de ensino e as coordenações de cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.
- 9.16. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2013.2 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto nos subitens 5.12. e 5.13., somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.
- 9.17. Em conformidade com o estabelecido no Anexo VI, a partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2013.2 o aluno preencherá o Relatório Semestral de Monitoria, o professor-orientador o avaliará e o enviará exclusivamente através do SIGAA, e o chefe de departamento ou chefia de curso o aprovará e enviará sua validação pelo sistema para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência o aluno e o professor poderão emitir seus certificados através do SIGAA.
- 9.18. Depois de envio do Relatório Semestral de Monitoria do período letivo 2013.2 pelos departamentos de ensino e pelas chefias de cursos, os ex-monitores (remunerados e não remunerados) e os ex-orientadores deverão requerer os certificados e as certidões, pessoalmente ou por procuração e mediante preenchimento de requerimento (formulário próprio) diretamente na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis e nos horários de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min.
- 9.19. Os ex-monitores (remunerados e não remunerados) e os ex-orientadores do Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 receberão os certificados e as certidões, pessoalmente ou por procuração, diretamente na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), de segunda-feira à sexta-feira,

somente nos dias úteis e nos horários de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min.

- 9.20. O não cumprimento do estabelecido nos subitens 9.15., 9.16., 9.17. 9.18. e 9.19. por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores, chefias de departamentos de ensino ou chefias de cursos) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2013.2, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
- 9.21. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2013.2 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo departamento de ensino ou chefia de curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.).
- 9.22. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido deste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 9.23. O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo 2013.2 e que constar da lista do departamento de ensino ou coordenação de curso como classificável poderá ser remanejado para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), desde que em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, cuja solicitação deve ocorrer somente até o dia 28 de novembro de 2013 para que, no caso de monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência.
- 9.24. Com a finalidade de obter informações a respeito do Programa de Monitoria e de funcionamento do Sistema Integrado de gestão de Atividades (SIGAA), chefes dos departamentos de ensino, chefes de cursos, diretores de unidade de ensino, diretores de campi, alunos, professores, diretório central e centros acadêmicos participarão do **X Encontro de Apresentação** do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e III **Treinamento** para a comunidade acadêmica, a ser promovido pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) no dia 19/09/2013, em local e horário a ser divulgado posteriormente.
- 9.25. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), pelo telefone (86) 3215-5541 e ou pelo e-mail [preg@ufpi.edu.br](mailto:preg@ufpi.edu.br), e na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail [caap@ufpi.edu.br](mailto:caap@ufpi.edu.br).

- 9.26. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.
- 9.27. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Chefia do Curso de Medicina Veterinária e pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999.
- 9.28. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.
- 9.29. Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus - PI, 26 de setembro de 2013.



**Prof<sup>a</sup>.Dr<sup>a</sup>. Janaina de Fátima Saraiva Cardoso**

Coordenadora do Curso de Bacharelado  
em Medicina Veterinária

*Campus* Professora Cinobelina Elvas - CPCE